



RESOLUÇÃO Nº 101, DE 5 DE JULHO DE 2013.

O **CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.003668/2013-79, resolve:

Art. 1º Instituir o **Portal de Revistas Eletrônicas** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O Portal de Revistas Eletrônicas será instalado no site da Biblioteca Central e terá como objetivo reunir as revistas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conduzindo a política de inserção dessas revistas no Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas do IBICT (SEER) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciências e Tecnologia.

Art. 3º A implantação do Portal de Revistas da UFMS visa democratizar o acesso à pesquisa científica, bem como contribuir para qualificação das revistas da Instituição, que devem estar alinhadas com os requisitos de publicação do SEER.

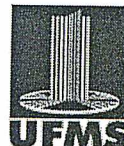
Art. 4º Além de constituir-se como ferramenta para editoração eletrônica de revistas, o SEER possibilita várias etapas de construção como: submissão, avaliação, revisão, edição e publicação eletrônica de artigos.

Art. 5º Caberá à Biblioteca Central capacitar membros de Conselhos Editoriais de cada revista e seus auxiliares na ferramenta SEER, para familiarizá-los com o fluxo e a editoração eletrônica de uma revista científica, a fim de que se responsabilizem por todas as etapas da edição.

Art. 6º São requisitos para a publicação no SEER do Portal de Revistas da UFMS:

- I - manter a periodicidade regular das revistas;
- II - possuir abrangência nacional/internacional quanto a colaboradores e Conselho Editorial;
- III - informar comissão editorial e executiva;
- IV - apresentar política editorial e instruções aos autores;
- V - possuir número internacional normatizado para publicações seriadas – ISSN e/ou E-ISSN;
- VI – estar, a revista, indexada em índices nacionais/internacionais; e
- VII - atender aos padrões reconhecidos de normatização para publicações de revistas científicas.

Parágrafo único. Caso a revista seja recém-criada a exigência para que esta permaneça no Portal, sem a indexação referida no inciso VI deste artigo, será de quatro números publicados.



Art. 7º Os artigos dos pesquisadores/professores da UFMS deverão ser autorizados para serem também inseridos no repositório institucional da UFMS.

Art. 8º Aos editores das revistas hospedadas no Portal compete todo o gerenciamento de seus conteúdos, assim como pela personalização de seu **layout**, sendo impossibilitada a realização de alterações que requeiram qualquer modificação no código fonte do SEER.

Art. 9º A Coordenação Geral do Portal de Revistas da UFMS é da direção da Biblioteca Central, que designará os responsáveis pelos serviços, compete à Biblioteca Central:

- I - gerenciar o Portal de Revistas da UFMS;
- II - tratar diretamente com os editores e demais responsáveis por cada revista, sobre o cumprimento dos requisitos de publicação no Portal;
- III - receber a solicitação da revista no Portal de Revistas da UFMS por meio do Termo de Inclusão;
- IV - capacitar editores e outros membros das equipes das revistas do Portal;
- V - reservar o direito de recusar a hospedagem de revistas caso a capacidade tecnológica prevista para tal fim atingir o seu limite;
- VI - reservar o direito de deixar de hospedar a revista quando este descumprir qualquer dos critérios segundo diretrizes do Portal; e
- VII - compartilhar a política editorial da Universidade com a Coordenadoria de Editora e Gráfica, que será responsável pelos arranjos normativos dos periódicos, recebendo, inclusive sua chancela.

Art. 10. Compete à Gestão de Tecnologia da Informação:

- I - assessorar a coordenação geral da Biblioteca Central no que demandar a respeito da infraestrutura de informática para o funcionamento do Portal;
- II - garantir ambiente computacional adequado para instalação e operação do sistema, mantendo atualizado o sistema operacional e de banco de dados necessários para o correto funcionamento do Portal;
- III - garantir o armazenamento, sustentabilidade e segurança dos dados das revistas eletrônicas no Portal; e
- IV - atender demandas de hospedagem computacional e chamados relacionados à operação do Portal de modo a garantir a qualidade do serviço oferecido à comunidade.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DERCIR PEDRO DE OLIVEIRA,
Presidente.